



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, DO ÓRGÃO ESPECIAL E DA SEÇÃO
ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS COLETIVOS**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2.758, DE 30 DE AGOSTO DE 2025.

Referenda o ato administrativo que autorizou o afastamento do país pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Lelio Bentes Corrêa, no período de 25 de agosto a 3 de setembro de 2025, com o objetivo de cumprir agendas em Genebra (Suíça), Bremen (Alemanha) e Varsóvia (Polônia), na condição de enviado especial da Organização Internacional do Trabalho (OIT) à Bielorrússia.

O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, em Sessão Ordinária realizada na modalidade virtual nos períodos de 22 e 29 de agosto de 2025, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Presidente do Tribunal, com a participação dos Excelentíssimos Senhores Ministros Mauricio José Godinho Delgado, Vice-Presidente do Tribunal, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Lelio Bentes Corrêa, Dora Maria da Costa, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Kátia Magalhães Arruda, Amaury Rodrigues Pinto Junior, Alberto Bastos Balazeiro, Morgana de Almeida Richa, Sergio Pinto Martins e Liana Chaib e do Excelentíssimo Senhor Paulo Joarês Vieira, Subprocurador-Geral do Trabalho,

considerando o contido no Processo Administrativo nº PA - 2451-02.2025.5.00.0000,

RESOLVE

Referendar o ato administrativo praticado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Tribunal, de 5 de agosto de 2025, que autorizou o afastamento do país pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Lelio Bentes Corrêa, no período de 25 de agosto a 3 de setembro de 2025, com o objetivo de cumprir agendas em Genebra (Suíça), Bremen (Alemanha) e Varsóvia (Polônia), na condição de enviado especial da Organização Internacional do Trabalho (OIT) à Bielorrússia.

Publique-se.

ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.